



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 007/2019,

que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, e a empresa **EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.**

Processo nº 007/2019

Dispensa de Licitação nº 003/2019

Vigência: 30/06/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.661.761/0001-69 e Inscrição Estadual 13.357.469-5, localizada à Rua Ivan Rodrigues Arrais nº 113 – Vila Balneário São João – Coxipó da Ponte na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Elias Vicente Pereira Neto**, portador da Cédula de Identidade **MT028197 CREA-MT** e inscrita no CPF sob nº **011.591.061-18**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é contratação de empresa de engenharia para serviços de Levantamentos e fornecimento de Plantas Planialtimétricas e Memoriais Descritivos, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant	Descrição dos serviços	R\$ Unit	R\$ total
01	Serv.	01	Elaboração do projeto geométrico e Plano Básico de zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA – do Aeródromo CÓDIGO 1B – VFR para atender o município de Canarana – MT	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

INFORMAÇÕES DO AERÓDROMO ROTAER:

CANARANA / Canarana, MT SWEK

PUB UTC-4

18 - (1040x27 TER 5700Kg/0.50MPa) – 36

13 34 28S/052 16 14W

400 (1312)

1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:

1.2.1 – Consiste na elaboração de levantamentos topográficos georreferenciados para definir as características físicas de toda área aeroportuária bem como detectar os possíveis obstáculos existentes na região coberta pelos planos fictícios definidos pela Portaria 256/GC5 supracitada. A partir dos dados de levantamento georreferenciado serão elaborados desenhos de perfil, planos fictícios adequados a categoria do aeródromo, situação, aplicação em carta topográfica da região e finalmente o preenchimento dos anexos necessários para a plena avaliação e aprovação do processo. Também será fornecido o Projeto Geométrico do sítio aeroportuário contendo cercas, sistema de pistas e pátio e edificações existentes.

ETAPA 1: Estudo Preliminar de Projeto:

- Visita ao local.
- Levantamento topográfico georreferenciado do perfil longitudinal da pista com cadastramento inicial de possíveis obstáculos, pátios e pistas de táxi.
- Análise do posicionamento da pista de pouso e decolagem, cabeceiras e coordenadas.
- Elaboração de estudo de viabilidade técnica e relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ETAPA 2: Elaboração dos projetos:

- Elaboração do projeto geométrico contendo cercas, sistema de pistas e pátio e edificações existentes.
- Elaboração da planta cotada do perfil longitudinal.
- Elaboração das plantas e anexos do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA.

ETAPA 3: Documentação e acompanhamento do parecer / autorização prévia.

- Elaboração de consulta junto a ANAC para autorização da construção e ou modificação do aeródromo – ANEXO I.
- Preparação da documentação exigida pelo CINDACTA responsável.
- Envio da documentação para assinatura e reconhecimento de firma pela AAL (Podemos representar o cliente mediante procuração).
- Protocolo e acompanhamento do processo junto ao CINDACTA responsável.
- De posse da autorização prévia da ANAC, será autorizada a modificação do aeródromo.
- De posse do protocolo COMAER, será enviada ao AAL uma cópia impressa do processo e um CD com documentos em via digital.

1.3 - PRAZOS ESTIMADOS.

- **Etapa 1:** Até 10 dias a partir da autorização para início dos serviços.
- **Etapa 2:** Até 20 dias para elaboração dos projetos.
- **Etapa 3:** Até 15 dias para preparação da documentação e protocolo junto ao CINDACTA (Excluindo o prazo de análise e assinatura do processo pelo AAL caso não seja por procuração).

1.3.1 - O prazo de análise do processo pelo CINDACTA é estimado em **120 dias após o protocolo.**

1.4 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.

1.4.1 - Os serviços serão elaborados na sede da CONTRATADA em conformidade com os levantamentos executados em campo pela equipe técnica e será de responsabilidade o envio da documentação ao AAL para assinatura e reconhecimento de firma nos Anexos e plantas, quando necessário. Em caso de não conformidades durante a avaliação do processo pelo CINDACTA, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a comunicar o CONTRATANTE, corrigir as inconformidades e retornar ao CINDACTA o processo devidamente corrigido até a sua aprovação definitiva final.

1.5 – NECESSIDADES:

1.5.1 - Para a realização dos serviços a Contratante fornecerá as informações a seguir listadas e outras que se fizerem necessárias;

1.5.1.1 - A aeronave de projeto para o qual a pista deverá ser projetada.

1.5.2 - Dados do proprietário do aeródromo para o preenchimento dos ANEXOS junto ao CINDACTA e ANAC.

1.5.3 - Outros documentos que se fizerem necessários por exigência dos órgãos aeronáuticos.

1.6 - INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1.6.1 - As plantas e desenhos serão fornecidas impressas e em arquivos eletrônicos tipo *.pdf.

1.6.2 - A contratada fornecerá ART referente aos serviços prestados.

1.6.3 - A Contratante se compromete a emitir um Atestado de Capacidade Técnica após a conclusão dos serviços contratados.

1.6.4 - Com exceção dos trabalhos de campo e visitas técnicas, todos os serviços serão realizados no escritório da Contratada.

1.6.5 – Este contrato foi elaborado considerando todas as condições normais de operação, caso na inspeção sejam apontadas discrepâncias entre as características físicas e operacionais observadas e na eventualidade de o aeródromo não atender as condições mínimas necessárias para operações, estas deverão ser corrigidas e seus custos não estão inclusos neste termo de referencia. Os trabalhos de levantamentos topográficos necessários para execução dos projetos do PBZPA serão de responsabilidade da contratada e seus custos estão inclusos nesta proposta

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, que será pago de acordo com o faturamento mensal.

2.2 – O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

2.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

2.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação apresentados, bem como da Nota de Empenho;

2.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.6 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome do contratado através de transferência bancária ou cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.

2.7 – Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.8 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O Contrato terá vigência **ate 28/06/2019**, e seu extrato devidamente publicado na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n.º 8666/93.

3.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. **Enisio Melato** no cargo de Assessor de Planejamento, **Portaria nº 049/2019 de 21 de Janeiro de 2019**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

Unidade: 01

Proj/ativ: 2.058

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: 385

Fonte de Recursos: 2000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O **CONTRATADO** se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive despesas com seguro de vida ou acidentes pessoais, fretes, impostos, ETC.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL e SUPORTE LEGAL

9.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na **Lei Municipal nº 1.369/2018**, c/c Resolução de Consulta nº



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, C/C com o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1– O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 21 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA

Elias Vicente Pereira Neto

CPF sob nº **011.591.061-18**

FISCAL DO CONTRATO

ENISIO MELATO

Portaria nº 049/2019 de 21/01/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva**

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 695.236.149-91